



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6523/2017

DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**Altera a redação dos Anexos 87 e 99 da Lei nº 6509/2017, que Institui o Plano Plurianual do Município de Giruá para o período de 2018 a 2021.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos 87 e 99 da Lei Municipal nº6509/2017, que Institui o Plano Plurianual do Município de Giruá para o período de 2018 a 2021, conforme anexo.

**Art. 2º** - Os demais artigos e anexos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 17 DE OUTUBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretária Municipal de Administração

Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 17 de outubro de 2017.

Lei Municipal nº 6523/2017 (Pg. 1/1)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"